

COMPLEXO MORRINHOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ/MF nº 20.829.557/0001-47
NIRE 413.000.910-21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPLEXO MORRINHOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da **Complexo Morrinhos Energias Renováveis S.A. ("Emissora")**, "Debêntures" "Debenturistas", respectivamente, nos termos da Cláusula 8 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Complexo Morrinhos Energias Renováveis S.A.", celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), dentre outras partes, em 10 de abril de 2017, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, em segunda convocação, no dia 12 de abril de 2024 às 15 horas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia geral de Debenturistas, através da plataforma "Teams" ("AGD"), nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através do link a ser disponibilizado pela Emissora, nos termos deste edital, para examinar, discutir e deliberar acerca: (i) da renúncia do direito do Debenturista em declarar o vencimento antecipado das Debêntures, em razão do possível não atingimento do ICSD Mínimo na medição anual referente as Demonstrações Financeiras anuais consolidadas auditadas da Emissora, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme metodologia de cálculo constante no Anexo IV à Escritura de Emissão, de acordo com o previsto na Cláusula 5.1.2(ee) da Escritura de Emissão; e (ii) caso seja deliberada pela aprovação do item (i) acima, da autorização da Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na AGD. Nos termos da Cláusula 8.3.1 da Escritura de Emissão, a Companhia ressalta que a AGD, em 2ª (segunda) convocação, será instalada com a presença de Debenturistas que representem qualquer quórum de Debêntures em Circulação. **Documentos à Disposição dos Debenturistas:** Com o objetivo de auxiliar os Debenturistas para entendimento das matérias dispostas nos itens da Ordem do Dia, o Agente Fiduciário enviará material de apoio aos Debenturistas. Adicionalmente, o material de apoio estará à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora e na internet (https://cgnbe.com.br/) e no site do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=10841&busca=Morrinhos&tipo=debentures).

Instruções Gerais

Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), os Debenturistas deverão encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva AGD, ao Agente Fiduciário para o endereço de e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br; com cópia à Emissora, para o e-mail juliana.arins@cgnbe.com.br ("Documentos de Representação"): (a) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; (b) quando pessoa jurídica: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) quando fundo de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação, assinatura da lista de presença (com a utilização da certificação ICP-Brasil) e do voto durante a AGD, por meio do sistema eletrônico, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu website https://cgnbe.com.br/ e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos juliana.arins@cgnbe.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br respectivamente, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD ("Instrução de Voto"). Somente serão aceitas as Instruções de Voto que contenham a declaração de inexistência de conflito de interesses, para fins de cômputo dos referidos votos, nos seguintes termos: "O Debenturista declara a

Emissora e ao Agente Fiduciário a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável". Neste sentido, os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto, enviando o referido documento devidamente preenchido diretamente à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, de acordo com as orientações constantes da respectiva Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas ("Proposta da Administração"), em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil), mediante o envio de referidos documentos para os endereços eletrônicos juliana.arins@cgnbe.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Para obter o link de participação via Teams, os Debenturistas interessados devem entrar em contato com a Emissora e o Agente Fiduciário, por meio dos endereços de e-mail informados acima, para: (i) enviar os Documentos de Representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital Teams), indicados neste Edital de Convocação e na respectiva Proposta da Administração, em formato PDF; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via Teams estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Debenturistas Credenciados"), ficando a Emissora obrigada a compartilhar com o Agente Fiduciário a relação de Debenturistas Credenciados, acompanhada dos documentos de representação. Por questões operacionais, os Debenturistas que tiverem interesse em participar da respectiva AGD via Teams deverão enviar e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. Após tal prazo, a Emissora, tampouco o Agente Fiduciário, são capazes de conceder a garantia de que será possível, e viável, proceder às análises necessárias dos Documentos de Representação para que os interessados possam se habilitar. Os convites individuais para admissão e participação na respectiva AGD serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os Documentos de Representação na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na respectiva AGD com até 4 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da respectiva AGD, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Emissora pelo telefone (41) 3079-7100 com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da respectiva AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. A Companhia recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital Teams com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da respectiva AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma Teams para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade do Teams com o equipamento do Debenturista).** Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

Curitiba - Paraná, 2 de abril de 2024.

COMPLEXO MORRINHOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA - VIDA DIVINA

A Presidente, da Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida - Vida Divina, CNPJ: 43.206.761/0001-07, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 19º e seguintes, do Estatuto da Associação, visando dar cumprimento ao artigo 21º, do mesmo documento, **CONVOCA** todos os membros e associados para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no próximo dia 16 de abril de 2024, **terça-feira, na sede da Associação: Alameda Doutor Muricy, n. 54, 1º andar, Centro, Curitiba/PR**, iniciando-se os trabalhos às 18h, em primeira convocação, de acordo com o quórum previsto no referido Estatuto, **ou na falta do quórum necessário às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes** para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração de endereço da Associação;
2. Alterações e adequações necessárias do Estatuto;
3. Programação para 2024 e para os próximos semestres;
4. Anúncio de novos Doadores/Colaboradores; assim como, anúncio de novos Projetos;
5. Alteração dos responsáveis pela conta bancária na Caixa Econômica Federal, passando, a Sra. Presidente, Sandra Regina Rodrigues a ser a única responsável pelas transações e operações, assinando sozinha pela Associação, todo e qualquer documento bancário, visando com isso facilitar o controle, a agilidade e a operacionalização das doações e gastos efetuados, prestando contas, semestralmente, à tesouraria para preparação visando à elaboração do Balanço Anual.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Presidente SANDRA REGINA RODRIGUES

Presidente da Associação de

Preservação do Meio Ambiente e da Vida - Vida Divina



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 56.291/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56.291/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação do CMEI Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-430**, compreendendo serviços iniciais e preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, revestimentos, pinturas e pisos, alvenaria, forros, janelas, portas e portão, cobertura, estruturas, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, gás, hidráulica, elétrica, sinalizações, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo IV (Memorial Descritivo), **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CLARATELLI CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua da Bromélia, nº 48, São Dimas, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.361.316/0001-00, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R\$ 897.445,51** (oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2024. **Josimar Aparecido Knupp Froes - Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 84/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** MURILLO CEZAR ALMEIDA DE SOUZA. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado a Travessa Deodoro nº 41, Centro - Piraquara - PR, objeto da matrícula registro de imóveis nº 20085 - Processo Administrativo nº 8.611/2023 e dispensa nº. 11/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 03/04/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2024

Swedish Match.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ nº 33.016.338/0002-71

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 10:00, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-180, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) a aprovação de contas e demonstrações financeiras de 2023; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e, caso haja, a distribuição de dividendos aos acionistas. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a alteração do objeto social de filiais da Companhia. Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76. **Informações Gerais:** O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

Allan Pahl Carpes - Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-PPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024-PPM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, Conforme Lei Complementar 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTÂNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari - Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de abril de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

A EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DE PINHAIS - PR, JAMES JOSEF SZPATOWSKI, nomeando o leiloeiro público Rafael Danielewicz, JUCEPAR 16/286L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderão os bens/loans adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, o conforme art 888 da CLT e CPC em primeira praça/leilão, no dia 14 de maio de 2024 às 11 h e, em segunda praça/leilão, no dia 21 de maio de 2024 às 11 h, ambas a serem realizadas pelo site www.rdiileiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando será aceita a melhor proposta desprezando-se o preço vil (conforme art. 691, parágrafo único, da Lei 13.105/2015), devendo ser observada, em caso de alienação, a quota-parte de eventual cônjuge e/ou coproprietário (Código de Processo Civil/CPC, art. 843 e §§ 1º a 2º. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **DOS LANCES:** No horário marcado, iniciará o fechamento do leilão. Ocorrendo lances à vista, os lances parcelados serão automaticamente desconsiderados pelo sistema sendo permitidos apenas lances à vista. Em caso de só ocorrerem lances parcelados, o leilão continuará até atingir o maior lance. Os interessados em ofertar lances parcelados devem requerer previamente cadastro e enviar proposta parcelada nos termos do art. 895, CPC. De igual forma ocorrerá para o segundo leilão. Os lances serão captados até o dia e data acima marcadas conforme as regras inseridas no site e neste edital. Os lances serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance a vista ofertado, observado o lance mínimo. **a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance e comissão do leiloeiro. **b) PARCELADO:** Nos termos do Art. 895, quando autorizado pelo juiz e enviada proposta ao juiz. **c) LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça pelo site internet, por intermédio do site www.rdiileiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **d) TAXA DE LEILÃO:** A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte executante. Havendo o pagamento da execução, na forma do artigo 826 do CPC, ou formalização de acordo, caberá a parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até 5 (cinco) dias antes do leilão. Não serão aceitos pedidos de remissão desacompanhados dos comprovantes de depósito, nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leilões no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar até 5 dias antes do leilão. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. **e) INFORMAÇÕES:** pelo site www.rdiileiloes.com.br ou pelo telefone (41) 98872-3235; **f) DIVIDAS E ÔNUS:** Os lances serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Todas as despesas proter-em que onerem os bens, as despesas de publicação de edital, bem como as de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderem ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário, que ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estejam ou não inscritos na dívida ativa (Código Tributário Nacional/CTN, art. 130, parágrafo único). Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. **CONDIÇÕES GERAIS:** Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas, confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, devem ser consideradas enunciativas, uma vez que extrairdos dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado inclusive se necessário os honorários de advogado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante verificar as condições do imóvel, tais como limitações legais, potencialidades construtivas, e demais características, as quais não poderá alegar desconhecimento. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPJ e IRRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.rdiileiloes.com.br e jornal. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** Das datas acima se porventura não encontrado para intimação pessoal, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcro com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2006 presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declarado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Haste Pública, independentemente de intimação, e querendo, acompanhe: **Processo: ATOrd. 000092-28.2012.5.09.0245 EXECUENTE: MIRIAN DA SILVA VAZ. EXECUTADOS: JAIR E CHARLES GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CHARLES ALBERTO DE DEUS, JOSE JAIR MORAES, JARI CANDIDO & CIA LTDA, JARI CANDIDO E SUELEN ZIELE CANDIDO. BENS:** Matrícula nº 43.192, ficha 1, do cartório de Registro de Imóveis de Piraquara-PR: "Lote de terreno nº 26, da quadra nº 33, da planta "DEODORO", situado no lugar denominado curralinho, neste município e comarca de Piraquara, pela frente mede 13,00 metros e confronta com uma sem denominação, atualmente Rua João Biss, medindo do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, 46,54 metros, onde confronta com o lote nº 25, pela esquerda mede 45,38 metros e divide com o lote nº 27, e na linha de fundos mede 13,00 metros e divide com o lote nº 23, perfazendo a área total de 601,12m². Averbada uma construção em alvenaria medindo 99,65m², IF: 51.002.0307.001. Localizada: Rua João Biss, 229, Planta Deodoro, Piraquara-PR. Inscrição imobiliária: 05010020307001. Benfeitorias Encontradas: Duas construções de Alvenaria, uma em alvenaria e madeira, consistentes em três residências com acessos distintos. **AVALIAÇÃO:** R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais). **REGISTROS E AVERBAÇÕES NA MATRÍCULA:** Não constam penhoras na matrícula além do processo ora em execução, consta alienação fiduciária já quitada segundo informação da Caixa Econômica Federal; **Processos Cíveis pendentes de julgamento:** Processo nº. 0009434-89.2020.8.16.0034 - Partilha de Bens em processo de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de fato com partilha de bens; Processo nº. 0001880-64.2024.8.16.0034 - Abertura de Inventário dos bens deixados pela finada ex-convincente do Sr. Jan Candido, Izaura Ziele, Processo nº. 0000422-05.2024.5.09-0245 - Ação Declaratória de Nulidade Processual - "Querrela Nullitatis Insanabilis, Débitos de IPTU R\$ 991,46 (novecentos e noventa e um reais). Dado e passado, 03 de abril de 2024. Eu, Rafael Danielewicz, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juiz abaixo assinado. JAMES JOSEF SZPATOWSKI - VARA DO TRABALHO DE PINHAIS.

Publicidade Legal é coisa séria!

Atas

Balancos

Concorrências

Editais

Súmulas

Tomada de Preços

Avisos

Comunicados

Anúncios

Consulte
nossa equipe

41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

pl@induscom.com.br